



Decreto nº. 5.799, de 29 de abril de 2025.

Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 967/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirataia) e Lei Federal nº. 14.509/2022.

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, será de 65% (sessenta e cinco por cento), assim distribuídos:

I - até 35% (trinta e cinco por cento) para consignações em folha de pagamento, destinadas a empréstimos pessoais;

II - até 5% (cinco por cento) para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado;

III - até 5% (cinco por cento) para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado;

IV - até 20% (vinte por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 29 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal